



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Sr. Presidente:

**Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores.**

REQUERIMENTO
APROVADO
DATA 27/06/18
PRESIDENTE

[Signature]

58/18

Requerimento

Tramita no Senado Federal, em caráter conclusivo, Projeto de Lei nº9320/17, que acrescenta § 4º ao art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer a obrigação de os sistemas de ensino garantirem a presença de professor substituto em caso de afastamento temporário de docente.

Com essa medida, o autor do projeto, quer evitar que os alunos fiquem sem aula quando um professor se afastar da escola para a realização de curso de capacitação ou quando estiver em tratamento médico.

O professor exerce uma tarefa muito importante diante da sociedade por lidar com a formação de pessoas, fazendo com que elas evoluam significativamente por intermédio de ações assertivas, sábias e tipicamente planejadas.

Diante do exposto, REQUEIRO a mesa ouvido o colendo plenário e satisfeita todas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Alberto Pereira Mourão com os seguintes questionamentos:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 1.) Diante da possibilidade que se apresenta, qual será a atitude a ser tomada pela Secretaria de Educação?
- 2.) Existe hoje na Secretaria de Educação, professores substitutos em número suficiente?
- 3.) Caso Negativo, existe a possibilidade dos estudantes em nosso município ficarem sem aulas?
- 4.) Existe a necessidade de abertura de concurso público, para admissão de novos professores?
- 5.) Qual o número de professores atualmente na rede municipal, desses quantos são substitutos?

Praia Grande, 27 de Fevereiro de 2018
Sala Emancipador Oswaldo Toschi


Roberto Andrade e Silva
Betinho
Vereador